EMENDA DE Nº CM 02 / 2013 (Ao Projeto de Lei de nº CM-010/2013)

Emenda Modificativa

O Art.1° do PL n° CM – 10/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica vedada a lavagem de veículos nas terças, quintas, sextas-feiras e domingos, em todo o horário de atendimento."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa atender às solicitações de diversos usuários do serviço de lavagem de veículos que, na sua maioria, tem somente os finais de semana para fazerem a manutenção dos seus veículos inclusive a limpeza dos mesmos.

Divinópolis, 13 de Março de 2013.

Vereador Anderson Saleme Líder do Partido da República - PR